

## CISMEV

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto descrever os parâmetros para a aquisição de medicamentos, sob demanda, futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, sendo a seguinte quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses:

| LOTE | ITEM | QUANT. | UNID. DE AQUISIÇÃO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                   |
|------|------|--------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01   | 30     | Comp.              | <b>Captopril 25 mg.</b> Comprimido. Finalidade anti-hipertensivo.                                                                                                           |
| 02   | 01   | 30     | Comp.              | <b>Captopril 50 mg.</b> Comprimido. Finalidade anti-hipertensivo.                                                                                                           |
| 03   | 01   | 50     | Ampola             | <b>Citrato de fentanila 50 mcg/ml</b> - Solução injetável isotônica estéril de uso intravenoso. Ampola contendo 2 ml.                                                       |
| 04   | 01   | 500    | Frasco             | <b>Cloridrato de dorzolamida 20 mg/ml</b> – solução oftálmica estéril - frasco contendo 5 ml.                                                                               |
| 05   | 01   | 36     | Frasco             | <b>Cloridrato de Nafazolina 0,5mg/ml.</b> Uso nasal, solução gotas. Conteúdo 30 ml.                                                                                         |
| 06   | 01   | 1.000  | Ampola             | <b>Cloridrato de petidina 50 mg/ml.</b> Solução injetável - ampola 2 ml.                                                                                                    |
| 07   | 01   | 10     | Tubo               | <b>Colagenase com cloranfenicol 0,6u/g + 0,01g/g.</b> 15 g pomada.                                                                                                          |
| 08   | 01   | 50     | Ampola             | <b>Diazepam 5 mg/ml</b> - solução injetável iv/im - ampola 2 ml.                                                                                                            |
| 09   | 01   | 10     | Ampola             | <b>Dipirona sódica injetável 500mg/ml.</b> Solução injetável ampola 2 ml.                                                                                                   |
| 10   | 01   | 100    | Ampola             | <b>Epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml</b> solução injetável ampola 1 ml.                                                                                                       |
| 11   | 01   | 12     | Unid.              | <b>Espessante e gelificante para alimentos em pó</b> – Alimento espessante instantâneo. (maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio). Formato |

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl n° |
|        |       |

|    |    |     |               |                                                                                                                                                                        |
|----|----|-----|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |     |               | em pó. Faixa etária: adulto. Dimensões do produto: 125 g.                                                                                                              |
| 12 | 01 | 30  | Frasco        | <b>Fluoresceína sódica 1%</b> - solução oftálmica estéril – frasco 5 ml.                                                                                               |
| 13 | 01 | 60  | Ampola        | <b>Furosemida 10 mg/ml</b> - solução injetável iv/im. Ampola 2 ml.                                                                                                     |
| 14 | 01 | 50  | Frasco-ampola | <b>Hidrocortisona (succinato sódico) 500 mg.</b> Frasco-ampola contendo 500 mg pó liofilizado para preparo de solução injetável.                                       |
| 15 | 01 | 500 | Frasco        | <b>Latanoprost 50 mcg/ml (equivalente a 0,05 mg/ml)</b> solução oftálmica estéril – frasco 2,5 ml. Medicamento de geladeira.                                           |
| 16 | 01 | 100 | Ampola        | <b>Lidocaína (cloridrato de lidocaína) 2% (20 mg/ml) - SEM</b> vasoconstritor – solução injetável. Ampola 20 ml.                                                       |
| 17 | 01 | 150 | Ampola        | <b>Lidocaína (cloridrato de lidocaína) 2% (20 mg/ml) - COM</b> vasoconstritor – solução injetável. Ampola 20 ml.                                                       |
| 18 | 01 | 250 | Tubo          | <b>Lidocaína 2% geleia anestésica</b> (equivalente 20 mg/g) - bisnaga 30 g.                                                                                            |
| 19 | 01 | 20  | Tubo          | <b>Lidocaína 4% creme dermatológico</b> bisnaga de 30g anestésico tópico                                                                                               |
| 20 | 01 | 30  | Frasco        | <b>Lidocaína spray 10% (100 mg/ml)</b> solução spray – frasco 50 ml                                                                                                    |
| 21 | 01 | 500 | Frasco        | <b>Maleato de timolol 0,5 % (5 mg/ml)</b> – solução oftálmica estéril - frasco 5 ml.                                                                                   |
| 22 | 01 | 50  | Ampola        | <b>Midazolam 5 mg/ml.</b> Solução injetável - ampola 3 ml.                                                                                                             |
| 23 | 01 | 50  | Ampola        | <b>Prometazina, cloridrato 25 mg/ml.</b> Solução injetável im – ampola 2 ml                                                                                            |
| 24 | 01 | 600 | Frasco        | <b>Solução injetável de Cloreto de Sódio 0,9%, estéril e apirogênica. Apresentação em frasco de 250 ml</b>                                                             |
| 25 | 01 | 35  | Frasco        | <b>Solução Glicofisiológica 5% + 0,9% (50+9 mg/ml) 250 ml</b> - Solução injetável (iv) estéril e apirogênica contendo Glicose 50 mg/ml (5%) e Cloreto de Sódio 9 mg/ml |

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl nº |
|        |       |

|    |    |       |         |                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|----|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |       |         | (0,9%). Indicado para hidratação e reposição eletrolítica. Apresentação: Sistema fechado contendo duplo sítio com lacre/membrana protetora, alça de sustentação, graduada e resistente. Volume: 250ml. Deve atender às normas da ANVISA. |
| 26 | 01 | 16    | Frasco  | <b>Solução de ringer com lactato de sódio.</b> (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio di-hidratado + lactato de sódio - 0,006 g/ml + 0,0003 g/ml + 0,0002 g/ml + 0,003 g/ml) solução injetável 500 ml.              |
| 27 | 01 | 30    | Comp.   | <b>Succinato de metoprolol 50 mg.</b> Comprimido revestido.                                                                                                                                                                              |
| 28 | 01 | 15    | Tubo    | <b>Sulfadiazina de prata 10 mg/g.</b> Creme dermatológico. Bisnaga de 30 g. Uso tópico.                                                                                                                                                  |
| 29 | 01 | 500   | Frasco  | <b>Tartarato de brimonidina 1mg/ml.</b> Solução oftálmica estéril – frasco 5ml.                                                                                                                                                          |
| 30 | 01 | 1.000 | Frasco  | <b>Travoprost 0,04mg/ml.</b> Solução oftálmica estéril. Frasco 2,5 ml.                                                                                                                                                                   |
| 31 | 01 | 100   | Frasco  | <b>Tropicamida 1% (10 mg/ml)</b> solução oftálmica estéril – frasco 5 ml                                                                                                                                                                 |
| 32 | 01 | 40    | Unidade | <b>Vaselina sólida 100% vaselina.</b> (90 g ou 100 g).                                                                                                                                                                                   |

### 1.1 Especificação do Objeto:

**1.1.1** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.1.2** O medicamento do **Lote 15** é um medicamento termolábil e necessita de armazenamento obrigatório em refrigeração, mantendo a temperatura entre 2° e 8° C, devendo ser observado essa particularidade na entrega do produto.

**1.1.3** Todos os itens deverão conter Registro no Ministério da Saúde, emitido através da página do site da ANVISA. Para casos de medicamentos isentos de registro: Medicamentos de notificação simplificada, deve conter a seguinte frase:

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl nº |
|        |       |

"MEDICAMENTO NOTIFICADO conforme RDC nº 576/2021" tais medicamentos devem estar presentes na Instrução Normativa nº 106, de 11 de novembro de 2021.

**1.1.4** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

**1.1.5** Para medicamentos importados a empresa deverá apresentar o certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o medicamento, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

**1.1.6** A empresa deverá enviar as informações abaixo especificadas:

**1.1.7.1** Proposta formal com as seguintes informações:

- a) Princípio ativo do medicamento;
- b) Nome comercial;
- c) Informações referentes a números de lotes, quantidades por lote, fabricações, validades;
- d) Registro no Ministério da Saúde e laudo de análise do produto, para todos os lotes (quando aplicável);
- e) Apresentação do medicamento (frasco, ampola, comprimido, etc.);
- f) Temperatura do Armazenamento em °C (Laudo comprobatório da real necessidade da manutenção dessa temperatura);
- g) Nome e endereço COMPLETO do Exportador e Importador;
- h) Nome e endereço COMPLETO do Fabricante;
- i) País de procedência / origem do produto.

**1.1.7** Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso, todos traduzidos para o idioma Português.

## **2. DOS LOTES**

### **2.1 Do agrupamento de itens em lotes:**

**2.1.1** No presente registro de preços não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

## **3. JUSTIFICATIVA DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

**3.1** Faz se necessária a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do CISMEV, considerando que os itens solicitados são essenciais para a manutenção e continuidade das atividades assistenciais realizadas no âmbito do Consórcio.

Os medicamentos constituem insumos indispensáveis à prestação dos serviços de saúde, sendo utilizados nos atendimentos realizados aos pacientes dos Municípios Consorciados, contribuindo diretamente para ações de prevenção, diagnóstico e tratamento.

A ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, ocasionando prejuízos ao atendimento da população assistida.

A contratação pretendida visa garantir o adequado abastecimento e reposição dos medicamentos necessários ao desenvolvimento regular das atividades, assegurando melhores condições de atendimento e a manutenção da qualidade e eficácia da assistência ofertada pelo CISMEV.

**3.2** A instauração do processo para a aquisição do objeto deste Termo de Referência, se dará através de Pregão Eletrônico, com base na Lei 14.133/21, que é a modalidade de licitação adotada para aquisição de bens e serviços comuns, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**3.3** Será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista que a demanda pelos medicamentos possui caráter contínuo e quantitativos variáveis, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o consumo total durante o período de

vigência da contratação. A utilização do sistema de Registro de Preços é possível com base no Artigo 40, inciso II da Lei 14.133/21., bem como Art.53 da Portaria 04/2024 – CISMEV.

#### **4. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

##### **4.1 Da participação de consórcios:**

**4.1.1** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

##### **4.2 Da Subcontratação:**

**4.2.1** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

##### **4.3 Da Sustentabilidade:**

**4.3.1** Não serão exigidos critérios de sustentabilidade no presente registro de preços.

##### **4.4 Da indicação de marcas ou modelos:**

**4.4.1** Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para o registro de preços.

##### **4.5 Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

**4.5.1** Não haverá vedação de marca/modelo no presente registro de preços.

##### **4.6 Da exigência de carta de solidariedade:**

**4.6.1** Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade no presente registro de preços.

#### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **5.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**5.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão para registro de preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl nº |
|        |       |

**5.1.2** O valor de referência será definido com base no menor valor obtido entre os orçamentos coletados e os constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, observados os limites legais aplicáveis à comercialização de medicamentos destinados à Administração Pública.

Nos termos da Resolução CMED nº 1/2018 e suas atualizações, é vedada a apresentação de propostas com valores superiores ao Preço Fábrica (PF) nas vendas realizadas à Administração Pública.

Dessa forma, serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima dos limites estabelecidos pela tabela CMED.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL**

**6.1** Para os lotes 01 a 32 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021 (se requerido).

**6.2** Os atestados deverão conter:

**6.2.1** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

**6.2.2** Local e data de emissão.

**6.2.3** Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**6.2.4** Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

**6.2.5** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl nº |
|        |       |

**6.2.6** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**6.3 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária e Licença de Funcionamento**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (Art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (Art. 2º), Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98 e Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde.

**6.4 Autorização de Funcionamento Comum (AFE)** para todos os Lotes.

**6.5 Autorização Especial de Funcionamento (AE)** para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde) dos **Lotes 03, 06, 08 e 22.**

**6.6 Certidão de Regularidade Técnica (CRT) do estabelecimento e habilitação técnica do responsável (Farmacêutico)** atualizada expedida pelos conselhos estaduais de farmácia.

**6.7 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.** Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas às regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade. Os registros deverão ser emitidos (impressos) com data atualizada em relação à data de realização do Pregão;

**6.7.1 Caso o lote seja isento da exigência do Certificado de Registro Produtos (ANVISA)**, conforme previsto na RDC nº 576, de 11 de novembro de 2021, que trata de medicamentos de NOTIFICAÇÃO DE BAIXO RISCO, **a empresa deverá informar claramente esta isenção e apresentar a documentação pertinente, comprovando o enquadramento do produto.** Importante ressaltar que a embalagem do produto

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl nº |
|        |       |

deve conter, de forma visível, a indicação 'Medicamento Notificado', em substituição ao número do registro MS, conforme estabelecido pela RDC nº 576/2021.

## 7. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**7.1** A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

**7.1.1** Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

**7.1.2** Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

**7.1.3** Validade da proposta de 60 dias (sessenta dias) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

**7.1.4** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**7.2** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

**7.2.1** O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**7.3** Os fornecedores deverão enviar, caso solicitado, via sistema eletrônico, **ficha técnica, registro do Ministério da Saúde/ANVISA do produto e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características** tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl nº |
|        |       |

outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.3.1** A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

**7.4** Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

**7.4.1** Contiverem vícios insanáveis;

**7.4.2** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

**7.4.3** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**7.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

## **7.5 Da Amostra:**

**7.5.1** Não será exigida a apresentação de amostras nesse registro de preços.

## **8. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1 Prazo de Entrega:**

**8.1.1** O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

**8.1.2** Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do Art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl nº |
|        |       |

**8.1.2.1** Quando se tratar de material destinado e requisitado pelo CISMEV, a solicitação deverá ser encaminhada ao setor de compras via e-mail [cismev.compras@gmail.com](mailto:cismev.compras@gmail.com).

**8.1.3** No caso dos medicamentos / insumos e correlatos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

## **8.2 Do Local e Horário de Entrega:**

**8.2.1** Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do CISMEV situada na Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188, Jockey Clube – Curvelo /MG, CEP: 35.792-000, de segunda a sexta feira , exceto feriados , no horário de 08:30 as 12:00 e 14:00 as 16:30, ou em outros locais por ele indicado a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora , inclusive a carga, transporte e descarga e sem nenhum ônus para o Consorcio.

## **8.3 Das Condições de Recebimento:**

**8.3.1** Os medicamentos e correlatos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da ata de registro de preços/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

**8.3.2** Os medicamentos e correlatos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

**8.3.3** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

**8.3.4** O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas

posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no Art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

**8.3.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.3.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.3.7** O prazo para a solução, pelo detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.3.8** Os medicamentos e correlatos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação do detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.9** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**8.4** Os medicamentos e correlatos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagem íntegra, sem sinais de avaria, violação ou alteração de suas características originais.

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl nº |
|        |       |

**8.4.1** O medicamento do **Lote 15** é um medicamento termolábil e necessita de armazenamento obrigatório em refrigeração, mantendo a temperatura entre 2° e 8° C, devendo ser observado essa particularidade na entrega do produto.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) contados da entrega definitiva dos produtos a apresentação de Nota Fiscal, com a correta descrição dos itens, e respectivo aceite do Contratante.

**9.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.2.1** Descrição completa dos itens, quantidade, valor unitário e valor total de cada item;

**9.2.2** O prazo de validade;

**9.2.3** A data da emissão;

**9.2.4** Os dados do contrato e do órgão Contratante;

**9.2.5** O período respectivo de execução do contrato;

**9.2.6** O valor a pagar; e

**9.2.7** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2.8** Opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

**9.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**9.4** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl nº |
|        |       |

**9.5** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

**9.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.7** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.8** O detentor da ata de registro de preços/Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.8.1** Além da Comprovação por meio de documento oficial acima citado, caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar descrito nas Notas Fiscais emitidas.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1 Entrega Parcelada com Contrato:**

**11.2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl nº |
|        |       |

**11.2.2** O presente fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que para a prestação de serviço em atendimentos aos pacientes se faz necessário a utilização dos medicamentos de forma continua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando economia processual.

**11.2.3** Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta final, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.4** Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

**11.2.5** Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

**12.1** A Ata de Registro de Preços/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** A execução da Ata de Registro de Preços/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.1** A designação dos gestores e fiscais, responsável pela Ata de Registro de Preços e pela futura contratação do CISMEV está disposta na PORTARIA CISMEV Nº 01/2025.

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl nº |
|        |       |

**12.3** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços/contrato, o fiscal dará ciência ao detentor do Registro de Preços/Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

**12.4** O fiscal da Ata de Registro de Preços/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços/contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.4.1** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato.

**12.5** O fiscal informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.6** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do detentor da ata de registro de preços/Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**12.7** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do detentor da ata de registro de preços/Contratado.

**12.8** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços/contrato, deverão ser observadas as disposições dos Art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade e eventualmente aplicar sanções.

**12.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e o detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **13. DAS GARANTIAS**

### **13.1 Da Garantia da Contratação:**

**13.1.1** Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

### **13.2 Da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**

**13.2.1** Os medicamentos e correlatos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contados a partir da data de fabricação.

**13.2.2** A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**13.2.3** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **14.1 Do Contratante:**

**14.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços/contrato e seus anexos.

**14.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**14.1.3** Notificar o detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl nº |
|        |       |

**14.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**14.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte os medicamentos e correlatos entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, ou que apresentem desvio de qualidade que comprometa sua utilização.

**14.1.6** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.1.7** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**14.1.8** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

**14.1.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**14.1.10** Aplicar ao detentor da ata de registro de preços/Contratado as sanções legais e regulamentares.

**14.1.11** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

**14.1.12** Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

## **14.2 Do detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado:**

**14.2.1** O detentor da ata de registro de preços/Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl nº |
|        |       |

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**14.2.1.1** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**14.2.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

**14.2.1.3** Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.2.1.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, Art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**14.2.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os medicamentos e correlatos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

**14.2.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**14.2.1.7** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

**14.2.1.8** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl nº |
|        |       |

**14.2.1.8.1** As embalagens devem conter as respectivas bulas ou folheto informativo e/ou rótulos e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**14.2.1.8.2** No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

**14.2.1.8.3** Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

**14.2.1.8.4** Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros, equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

**14.2.1.9** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**14.2.1.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

**14.2.1.11** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**14.2.1.12** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl nº |
|        |       |

**14.2.1.13** Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme Art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.2.1.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, Art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.2.1.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**14.2.1.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.1.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**14.2.1.18** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**14.2.1.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**14.2.1.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**14.2.1.21** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**14.2.1.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** O detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu Art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos Arts. 157 a 163 da mesma Lei.

**15.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

**15.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.4** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**15.5** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

|        |       |
|--------|-------|
| CISMEV | Fl nº |
|        |       |

**15.6** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidos ao Controle Interno do CISMEV, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no Art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.7** Observar a Portaria CISMEV nº 04/2024.

Curvelo/MG, 30 de junho de 2026.



---

Enivânia Barbosa Araújo  
**Coordenadora Ambulatorial/CISMEV**